



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr, 02 de março de 2022.

DE: Carla Sabrina Rech Malinski – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 011 / 2022
SOLICITAÇÃO: 035 / 2022
PROCESSO(S): 069 / 2022
070 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - PR, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, do Chamamento Público nº 002/2022, conforme Ata nº 001/2022, sendo que não houve alteração nas cláusulas editalícias. Conforme abaixo:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas); - marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas). Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma	R\$17,50	R\$175.000,00

Om



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			colher, garfo e faca de plástico.		
				TOTAL	R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	R\$7,95	R\$79.500,00
				TOTAL	R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
				TOTAL	R\$55.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).

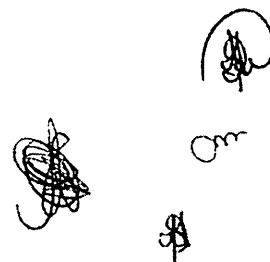
Cordialmente,

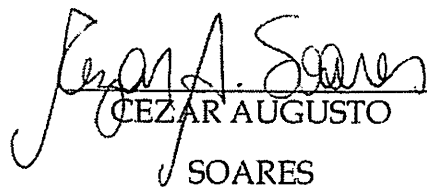
Carla Sabrina Rech Malinski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
DO CREDENCIAMENTO REFERENTE
AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, para a realização dos atos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2022** que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr, tendo como valor máximo a importância de R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais). Abertos os trabalhos, foi constatado que 03 (três) empresas protocolaram os envelopes para seu credenciamento, sendo elas: **GESICA ROBERTA DA SILVA & CIA LTDA**, através da Sra. Gesica Roberta da Silva, **PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA**, através da Sra. Claudete Teresinha Kunz Labonde, **SUPERMERCADO LINK LTDA**, através da Sra. Joslei Maristela Hartmann. Inicialmente, deu-se a abertura dos Envelopes apresentados pelos proponentes, contendo os documentos de Credenciamento (Habilitação), sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, onde verificou se estavam de acordo com o estabelecido no Edital. Também foi verificado que os proponentes apresentaram o envelope nº 02 contendo a proposta de preços e aceite da demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados no anexo II do edital do presente processo. A distribuição se dará por rodízio, conforme ordem de credenciamento das empresas, respeitando a capacidade de demanda das empresas apresentada na proposta.

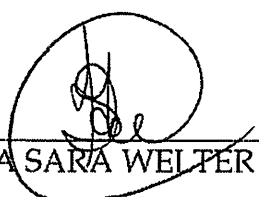
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitações e representante da proponente.



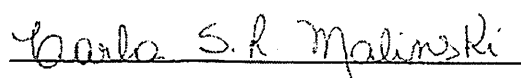

CEZAR AUGUSTO
SOARES

Membro

066.452.549-03


ANA SARA WELTER
Membro

072.454.189-69



CARLA SABRINA

RECH MALINSKI

Presidente

068.626.699-40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto- PR, 03 de março de 2022.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Considerando as informações, ata nº 002 e pareceres contidos no Processo de Chamamento Público nº 001/2021, que originou o presente processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - PR, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Conforme ATA Nº 001 do Processo de Chamamento Público 002/2022, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO – O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - PR, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa gramas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas); - marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta gramas). Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.	R\$17,50	R\$175.000,00
TOTAL					R\$175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação	R\$7,95	R\$79.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			(café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).		
				TOTAL	R\$ 79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	R\$5,50	R\$55.000,00
				TOTAL	R\$55.000,00

EMPRESA: PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº 25.235.902/0001-38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
03040	17.101.01.031.0101.2003	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração deste Município de Planalto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).

Planalto-PR, 03 de março de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 002/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto – PR.

EMPRESA: PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA ME.

VALOR: R\$309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A116FF53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2022. Edição 2470

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresas para aquisição de roupas de cama, móveis e instrumentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - BID COMERCIO LTDA

Situação: Classificada.

2.2 - DIGITO COMERCIAL - EIRELI

Situação: Classificada.

2.3 - ELIAS RAFAEL FRITZEN

Situação: Classificada.

2.4 - PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA -

Situação: Classificada.

2.5 - VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA

Situação: Classificada.

2.6 - ITAMAR MAURI MULLER - ME

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - BID COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.055.784/0001-93, situada na Rua Pio XII, 3624, Cancelli, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 09 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais).

3.2 - DIGITO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.061.511/0001-13, situada na Rua Rio de Janeiro, 464, sala 102, município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 08 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

3.3 - ELIAS RAFAEL FRITZEN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.962.892/0001-19, situada na Avenida do Sul, 1066, sala 1, centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 06 e 07 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

3.4 - PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 32.078.413/0001-85, situada na RUA PARAIBA, 919, B. AIMORÉ, Município de Arnoio do Meio, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 90.050,00 (noventa mil e cinquenta reais).

3.5 - VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 09.174.668/0001-20, situada na Av Arvelino Durante, 3466, Bloco A, Polo Industrial, Município de Sabaudia, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 04 e 05 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 007/2022 de 01 de fevereiro de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa prestadora de serviço, para executar serviços para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) no Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - I DESCOMPLICA LTDA EPP

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - I DESCOMPLICA LTDA EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.173.525/0001-21, situada na Rua Padre Cirilo, 1513, centro, Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame totalizando a importância de R\$ 38.420,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 011/2022 de 08 de fevereiro de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 011/2022, lavrada em 23 de fevereiro de 2022, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço, para executar serviços para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) no Município de Planalto.

EMPRESA: I DESCOMPLICA LTDA - EPP

LOTE: 01

ITEMS: 01 e 02.

VALOR TOTAL: R\$ 38.420,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

DATA: 03 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 002/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmiteix para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - PR.

EMPRESA: PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA ME.

VALOR: R\$309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 002/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmiteix para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - PR.

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA EPP

VALOR: R\$309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 002/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando fornecimento de alimentação em marmiteix para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - PR.

EMPRESA: GESICA ROBERTA DA SILVA & CIA LTDA.

VALOR: R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Nº 071/2022

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: **PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.235.902/0001-38, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 917, Centro, cidade Planalto/Pr., neste ato representado por seu representante legal Sr. **DILSON CARLOS LABONDE**, portador do RG nº. 4.016.706-4 e do CPF nº554.950.369-72, residente e domiciliado na cidade de Planalto/Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa visando o fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto - Pr, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE 01 – ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação em marmitex conforme a seguir: - Marmitex de isopor com tampa para alimentação quente	17,50	175.000,00

Paula

Boni

Ado

[Assinatura]

0011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			contendo: Arroz, 1 (um) galeto (coxa ou sobrecoxa), 1 (uma) linguicinha tipo toscana com no mínimo 90g (noventa grammas), refogado com no mínimo 2 legumes (cenoura, brócolis, batatinha, couve, abobrinha) e carne moída, com peso mínimo de 750g (setecentos e cinquenta grammas); - marmitex de alumínio (saladas): repolho picado fino, tomate picado em rodela e alface picada, com peso mínimo de 150 g (cento e cinquenta grammas). Deverá acompanhar um mini refrigerante de no mínimo 200ml (duzentos mililitros); Deverá acompanhar uma colher, garfo e faca de plástico.		
TOTAL					175.000,00
LOTE 02 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Paulo *30/11* *Ado* *0012*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	10.000	UN	Fornecimento de alimentação (café da manhã), contendo: - sanduíche: pão fatiado, com maionese, 1 (uma) fatia de queijo mussarela, 1 (uma) fatia de apresuntado, embalado em plástico filme. - café preto com leite, em copo térmico, levemente adoçado, com no mínimo 200ml (duzentos mililitros).	7,95	79.500,00
TOTAL					79.500,00
LOTE 03 - LANCHE					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	H	Fornecimento de lanche contendo uma maçã tamanho grande (mínimo de cento e trinta gramas) e um picolé de creme (mínimo cinquenta e cinco gramas).	5,50	55.000,00
TOTAL					55.000,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Carlo 30/11/2010 *Ado* *João* 0013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Paragrafo Primeiro: A empresa credenciada e apta ao fornecimento do objeto, será notificada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e deverá entregar as marmitas no dia, hora e local informados na solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

Paragrafo Segundo: O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação e local do evento;
- c) Quantidade de alimentação que será servida (café/almoço ou jantar/lanche);
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Paragrafo Terceiro: O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que, juntamente com a Administração Municipal verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada e apta a fornecer o objeto, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Paragrafo Quarto: A empresa contratada deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da alimentação, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- b) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Paragrafo Quinto: O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Carla *30/11* *[Assinatura]* *[Assinatura]* 0014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto: O fornecimento da alimentação pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Parágrafo Sétimo: As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Oitavo: No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para o fornecimento da alimentação, devendo respeitar rigorosamente o rodizio das empresas habilitadas e credenciadas junto ao Município.

Parágrafo Nono: A cobrança da alimentação será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

Parágrafo Décimo: A empresa credenciada deverá dispor de veículos e equipe capacitada para a entrega e fornecimento da alimentação (marmitex) no local do evento, dentro dos limites geográficos do município de Planalto – Pr.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ester em dia com a vigilância sanitária, alvará em dia e toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes da qualidade da refeição, mesmo depois do vencimento do Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Obedecer às regras sanitárias e de higiene para produção, transporte, armazenamento e entrega da alimentação.

Parágrafo Décimo Quarto: Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais) divididos em ITENS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE

Carla *30/11* *Adel* *0015*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00430	03.107.04.124.0402.2015	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00940	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02720	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02830	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
03040	17.101.01.031.0101.2003	3.3.90.39.00.00.00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

carls
30.01.2016
0016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo segundo - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

Parágrafo terceiro - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

Parágrafo quarto - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

Parágrafo quinto - O contratante pagará ao contratado pelas refeições entregues, a importância financeira correspondente ao número requisitado, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Parágrafo sétimo: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Carla

30/01

[Signature]

[Signature] 0017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Acompanhar a entrega das refeições pelas empresas credenciadas por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento das refeições, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da entrega do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade das marmitas que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de compra;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do contrato;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições sanitárias básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade das refeições que estão sendo entregues;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

Carla *30.11.18* *Ado* *0018*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Zelar pela padronização e qualidade das refeições e lanches a serem fornecidas, condizentes com as necessidades descritas no Termo de Referência.
- c) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- d) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- e) Manter sempre a qualidade na entrega do objeto contratado;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- g) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- h) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- l) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- q) A empresa credenciada deverá entregar o objeto contratado no local do evento, nos dias e horários determinados através da ordem de compra,

Carla *30/01* *Adel* *0019*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

emitida conforme descrito no termo de referência.

- r) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Parágrafo único: O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Carla *30.01.10* *0020*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Carla *Boni* *Ado* *to*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Carla
30/11/20
to
0022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,

carla *30/11* *Ado* *to* 0023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade 011/2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Handwritten signatures and marks:
- A large signature in blue ink, possibly "Jde".
- A signature in blue ink, possibly "Carlo".
- The text "30 ni" in blue ink.
- A signature in blue ink, possibly "to".
- The number "8324" in blue ink.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR., 08 de março de 2022.

Luiz C. Boni
Contratante

Claudete Teresinha
Contratada *Kunz Laband*

Testemunhas:

[Signature]

Carla F. M. Stumm

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Contrato contratação de empresa visando o fornecimento de lanche e alimentação em marmitex para eventos, com sede no perímetro urbano da cidade de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R\$309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FB13D8A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2022. Edição 2472
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>